



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Os Vereadores que firmam o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no art. 196, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2022

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 56, E O INCISO IV, ALÍNEAS "a", "b", "c", "d", "e", "f" "g", DO ART. 62, DA RESOLUÇÃO 001/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE CONTÉM O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ALTERANDO O NOME E AMPLIANDO A COMPETÊNCIA DA "COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER", QUE PASSARÁ A SER DENOMINADA DE "COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**DIREITOS DA MULHER, DO NEGRO, DA
PESSOA IDOSA, DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
DA FAMÍLIA, E DOS DIREITOS HUMANOS."**

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º A resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Altera-se a denominação e amplia-se a competência da Comissão Permanente, contida no inciso IV, do artigo 56 da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, que passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 56....."

[...]

IV – Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaraonline.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 2º O inciso IV, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do art. 62 da Resolução nº 01, de 08 de maio de 2018, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares, passa a vigorar, com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

"Art. 62 Compete:

[...]

IV - À Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos compete manifestar-se, opinando, emitindo pareceres sobre projetos de lei ou qualquer proposição atinente as matérias de sua competência, bem como:

a) propor projetos para a efetivação, defesa e proteção dos direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos;

b) colaborar com entidades locais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa e proteção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos;

c) promover ampla participação dos cidadãos, das organizações não governamentais, do poder público e demais grupos da sociedade nos debates internos das matérias de sua competência;

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

d) incentivar a promoção de eventos educativos, científicos, artísticos que se destinem à divulgação das matérias de sua competência;

e) repudiar ações discriminatórias que traduzam ofensa, humilhação, preconceito, bem como qualquer tipo de violência física e/ou psicológica aos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos;

f) fiscalizar o poder público para promoção da concretização de ações e projetos que visem à defesa e proteção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos;

g) acompanhar a execução dos programas municipais que visem a defesa e proteção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

"Plenário Joaquim Calmon", Linhares, aos 6 (seis) dias, do mês de janeiro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

THEREZINHA VERGNA
VEREADORA – REDE

JUNINHO BUGUIU
VEREADOR

JHONATAN MARAVILHA
VEREADOR

EGMAR SOUZA MATIAS
VEREADOR

MESSIAS CALIMAN
VEREADOR – REDE

ROQUE CHILE
VEREADOR

WELLINGTON VICENTINI
VEREADOR REDE

AMANTINO PEREIRA PAIVA
VEREADOR

GILSON GATTI
VEREADOR

ALLYSON REIS
VEREADOR

CARLOS ALMEIDA
VEREADOR

WALDEIR DE FREITAS
VEREADOR

EDMAR VITORAZZI
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUAREZ DONATELLI
VEREADOR

PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR
VEREADOR

RONINHO PASSOS
VEREADOR

TARCÍSIO SILVA
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhaires.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Na sociedade atual, é notório a necessidade de enfrentamento de várias situações, em que classes específicas de indivíduos, veem tolhidos e desrespeitados os seus direitos.

Os Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e os Direitos Humanos, são prejudicados e desrespeitados, muitas vezes, devido a regras de conduta impostas por sociedades preconceituosas e discriminatórias.

Conforme sabido, criou-se nesta Câmara, no ano de 2021, a Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, que vem atuando de maneira significativa dentro de sua competência, e colhendo os frutos de seus trabalhos.

Diante dessa realidade, e visando ser necessário também que se contemple outras classes que sofrem com o desrespeito e o descaso da sociedade, viu-se a necessidade de ampliação da competência da Comissão da Mulher, para que esta possa passar atuar também em matérias relacionadas aos Direitos do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e aos Direitos Humanos.

A ampliação do âmbito de atuação da Comissão da Mulher, mostra-se necessária, uma vez que o objetivo primordial desta reformulação e ampliação do seu âmbito de atuação, é que esta Comissão venha atuar como um instrumento de apoio à população no combate às desigualdades sociais e promover debates acerca da formulação de políticas públicas para o Município de Linhares, voltadas a defesa e proteção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e os Direitos Humanos.

Faz-se necessário discutir e debater de forma permanente as matérias objeto do tema da Comissão proposta, uma vez que persistem na sociedade discriminações de toda sorte, que desrespeitam e infringem condutas que atingem em especial as classes trazidas na denominação dada a nova Comissão.

O Projeto proposto no momento, vem reproduzir o que já ocorre em outras casas legislativas, que possuem Comissões destinadas a estas competências, uma vez que, efetivamente, os percalços do dia a dia enfrentados pelas classes abrangidas pela nova Comissão proposta, por mais absurdos que sejam, ainda exigem atuação do Poder Legislativo, com a instituição de Comissões capazes de acompanhar tais questões.

No que tange a competência legislativa, devemos destacar que o Projeto em apreço versa sobre matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, vez que aborda dispositivo a ser inserido em seu Regimento e é assinado por 1/3 dos Vereadores, cumprindo, portanto, os requisitos que tornam a matéria apta a ser apreciada por esta Casa.

Em síntese, temos que a matéria aqui colocada em forma de Projeto de Resolução, objetiva ampliar o campo de ação das comissões permanentes desta Casa Legislativa, ampliando e





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

alterando a denominação da atual "Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher" já existente, e desse modo, contribuindo para a consecução do objetivo almejado.

Diante do acima explanado, estamos propondo a alteração do nome e a ampliação da competência da "Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher", a qual passará a ser denominada "**COMISSÃO DE DEFESA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER, DO NEGRO, DA PESSOA IDOSA, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA FAMÍLIA, E DOS DIREITOS HUMANOS**", cujas competências estão previstas no artigo 2º deste Projeto.

A finalidade da ampliação do âmbito de atuação da Comissão, é articular esta Casa Legislativa com outras instituições políticas e com a sociedade, visando à promoção da igualdade entre todos os indivíduos, e a defesa e proteção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família, e dos Direitos Humanos, de forma a assegurar à população em geral, o pleno exercício de sua cidadania no nosso município.

Ademais, não se pode deixar de frisar que a ampliação da competência da Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher se faz necessária dada a importância da participação do legislativo em todos os segmentos e setores da sociedade, sobre todas matérias que toquem os interesses dos indivíduos.

Neste sentido ampliar o campo de atuação da Comissão Permanente se faz indispensável, visando assim o estreitamento dos canais de comunicação, de políticas preventivas e protetivas das matérias atinentes a proposta apresentada.

Dada a importância da matéria proposta, é que contamos com o apoio dos demais Pares para a aprovação da matéria.

"Plenário Joaquim Calmon", Linhares/ES, aos 06 (seis) dias, do mês de janeiro, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003000370036003A005000

Assinado eletronicamente por **JACIARA DE ASSIS** em **25/02/2022 12:25**

Checksum: **12B982E6B163D158541796EE39B57F07BAEDF4B069CF763DE78B8D2D22D05456**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003000370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

